



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.773 /

“INSTITUI O BANCO DE PROJETOS ACADÊMICOS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Projetos Acadêmicos no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º O Banco de Projetos Acadêmicos de que trata esta Lei tem como objetivo:

- I – promover a utilização e o aproveitamento de projetos acadêmicos no Poder Público;
- II – aproximar os pesquisadores do Poder Público;
- III – promover a participação popular;
- IV – incentivar a realização de pesquisas e projetos;
- V – utilizar ideias e projetos para melhorar a qualidade de vida da população no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar suas pesquisas e projetos no Banco de Projetos Acadêmicos.

Parágrafo único. Os projetos que poderão ser submetidos ao cadastro de que trata o *caput* deste artigo são:

- I – projetos de pesquisa científica em qualquer área do conhecimento humano;
- II – trabalhos de conclusão de curso ou monografias, de graduação e pós-graduação;
- III – teses de mestrado, doutorado e pós-doutorado;

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão utilizar projetos cadastrados no Banco de Projetos Acadêmicos para aplicação no Município.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.773 - fl. 2 /

Parágrafo único. A utilização de projetos do Banco de Projetos Acadêmicos deverá conter, obrigatoriamente, o nome do pesquisador ou autor do trabalho, o nome do orientador e da instituição de ensino a que o trabalho está sendo submetido.

Art. 5º Será realizada, anualmente, exposição com os principais projetos cadastrados e aqueles utilizados do Banco de Projetos Acadêmicos.

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 1331, de 20 / 11 /2023.